LEI Nº 1.045
de 15 de junho de 2000

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, para municipalização de gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização de gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal remeterá à Câmara Municipal, até cinco dias após a data de assinatura, uma cópia completa do convênio autorizado por esta lei, como também:

I - informará, mensalmente, à Câmara Municipal, em separado do balancete mensal, o valor de cada uma das parcelas ou da totalidade dos recursos financeiros recebidos e aplicados nos termos desta lei, no prazo de até vinte dias, contados do último dia do mês vencido;

II - prestará contas, à Câmara Municipal, anualmente, e ao término do convênio, dos recursos financeiros parciais ou totais recebidos e aplicados nos termos desta lei, cujo processo será individualizado e detalhado.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere o item II deste artigo discriminará, além da praxe, a relação nominal da clientela alcançada pela gestão das ações e serviços de assistência social, os nomes ou razão social dos credores e dos respectivos valores pagos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da

presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 15 de junho de 2000

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo